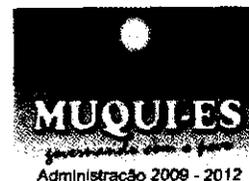




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cria cargos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Muqui, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal de Muqui aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos com suas respectivas remunerações:

| CARGOS – SEMSA | QUANT. | REMUN. |
|--|---------------|---------------|
| Coordenador Do Fundo Municipal de Saúde | 01 | 1.780,00 |
| Coordenador da Central Municipal de Regulação e Acesso | 01 | 1.780,00 |
| Coordenador de Vigilância em Saúde | 01 | 1.780,00 |
| Coordenador do Programa de Saúde Mental e Tabagismo | 01 | 1.780,00 |
| Coordenador Municipal de Saúde da Mulher e da Criança | 01 | 1.780,00 |
| PROGRAMAS – SISCOLO e SISMAMA | | |
| Coordenador Municipal de Imunização | 01 | 1.780,00 |
| Coordenador Municipal da Atenção Primária em Saúde | 01 | 1.780,00 |
| Coordenador de Farmácia e Medicamentos de Auto Custo | 01 | 1.780,00 |
| Supervisor de Campo de Endemias | 01 | 1.118,30 |

Art. 2º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes cargos com suas respectivas remunerações:

| CARGOS – SEMAS | QUANT. | REMUN. |
|-----------------------|---------------|---------------|
| Assistente Social | 02 | 1.890,00 |
| Coordenadora do CRAS | 01 | 1.780,00 |

NEU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



| | | |
|-------------------------|----|----------|
| Coordenadora do CREAS | 01 | 1.780,00 |
| Psicólogo | 02 | 1.351,79 |
| Educador Social | 03 | 700,00 |
| Motorista | 01 | 788,54 |
| Auxiliar Administrativo | 01 | 545,00 |

Art. 3º - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o cargo de livre nomeação e exoneração, de CONTROLADOR DA DÍVIDA ATIVA, com remuneração de R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Art. 4º - Os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Educador Social, Motorista e Auxiliar Administrativos, serão ocupados por servidores sob contrato com o município, até o efetivo concurso público, sendo os demais, cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º - Ficam por esta lei, autorizadas as adequações das dotações orçamentárias decorrentes das reformulações ora efetuadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Muqui-ES, 26 de Dezembro de 2011.

Nicolau Esperidião Neto
Nicolau Esperidião Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 26/12/11

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Administração